



BOLETIM OFICIAL

Eletrônico

do Município de Santa Terezinha-PE.

Ano I – Edição nº 001 – www.santaterezinha.pe.gov.br – Sexta – Feira, 06/01/2023.

DECRETO Nº 001/2023

Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, da Câmara Municipal de Santa Terezinha-PE, da Administração direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município e da Administração Indireta – Autarquia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e do art. 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 570/2022, de 01 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023, da Câmara Municipal de Santa Terezinha, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município e da Administração Indireta – Autarquia e Fundo Municipal, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e do art. 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 570/2022, de 01 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, Câmara Municipal de Santa Terezinha, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município e da Administração Indireta – Autarquia e Fundo Municipal.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e

movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no artigo 19, Lei Municipal nº 570/2022, de 01 de agosto de 2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 03 de janeiro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

PORTARIA PMST/GCPE N.º 001/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei n.º 8.666/93 e considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, conforme abaixo discriminados:

I - Presidente:

- João Paulo Ferreira Torres – CPF n.º. 096.257.964-52;

II - Membros:

- José Jefferson Ferreira de Araújo – CPF n.º. 105.001.984-97;

- Jose Adjair Freitas Ribeiro – CPF n.º. 534.986.234-00;

III – Pregoeiro Oficial:

- João Paulo Ferreira Torres – CPF n.º. 096.257.964-52.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE) e dos Fundos Financeiros geridos por suas Unidades Administrativas;

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:



BOLETIM OFICIAL

Eletrônico

do Município de Santa Terezinha-PE.

Ano I – Edição nº 001 – www.santaterezinha.pe.gov.br – Sexta – Feira, 06/01/2023.

I - Receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II - Elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela unidade administrativa interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – Encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV – Receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - Fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - Formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - Instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - Abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - Tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - Instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - Resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - Abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - Examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - Proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - Elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - Encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII – Publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX - Tramitar os processos de aquisição no Sistema de LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE PE);

XX – Disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

XXI - Exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4º - Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha:

I – Representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II – Aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III – Controlar participação dos membros da Comissão;

IV – Convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou;



BOLETIM OFICIAL

Eletrônico

do Município de Santa Terezinha-PE.

Ano I – Edição nº 001 – www.santaterezinha.pe.gov.br – Sexta – Feira, 06/01/2023.

V – Resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto ao termo do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI – Convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - Encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X – Propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 5º - Aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE) terão exclusivamente as seguintes atribuições:

I – Receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;

II – Secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;

III – Prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE);

IV – Manter arquivo atualizado de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE);

V – Organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras

matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE);

VI - Prestar assessoria ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE) relativo às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos;

VII – exercer as funções de Grupo de Apoio ao Pregoeiro Oficial.

Art. 6º - O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 7º - Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 03 de janeiro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

PORTARIA PMST/GCPE N.º 002/2023

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a cadencia da servidora efetiva, ALINE FREITAS DA SILVA, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 102028 sem ônus para o Município de Matureia-PB, pelo período de 03 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2024, após o que (o) a servidor (a), ora cedida, deverá comparecer imediatamente à secretária municipal de administração para devida localização funcional.



BOLETIM OFICIAL

Eletrônico

do Município de Santa Terezinha-PE.

Ano I – Edição nº 001 – www.santaterezinha.pe.gov.br – Sexta – Feira, 06/01/2023.

Art. 2º - Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha, 03 de janeiro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

PORTARIA PMST/GCPE N.º. 003/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 90, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, publicada em dia 08 de fevereiro de 2017, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA JULLYETTE BESERRA FREIRE, portadora do CPF de n.º. 081.078.784-93 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 8.393.168 - expedida pela SDS/PE, para o cargo de provimento efetivo de GARI/MARGARIDA, por meio de decisão judicial, Processo nº 0000102-13.2021.8.17.3340.

Art. 2º - Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que após a posse regular, proceda com as anotações de estilo bem como a abertura da respectiva pasta funcional e cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 03 de janeiro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

PORTARIA PMST/GCPE N.º. 004/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a cedência servidora efetiva, GLAUCIA COSTA MOURA SANTOS, matrícula nº 101.905, CPF: 024.155.064-51, titular do cargo de professor nesta unidade gestora, para o Município de Tabira – PE, por permuta com a servidora, MARIA SOLANGE ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 10.269, CPF: 020.299.304-31, titular de igual cargo, a qual prestará serviços a este Município, pelo período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024. Após o término o (a) servidor (a), ora cedida, deverá comparecer imediatamente à secretária municipal de administração para devida localização funcional.

Art. 2º - Determinar que cada Município fique responsável pelo pagamento da sua servidora de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tendo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Santa Terezinha, 03 de janeiro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

PORTARIA PMST/GCPE N.º. 005/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO

• REQUERIMENTO DO SERVIDOR



BOLETIM OFICIAL

Eletrônico

do Município de Santa Terezinha-PE.

Ano I – Edição nº 001 – www.santaterezinha.pe.gov.br – Sexta – Feira, 06/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os quinquênios dos servidores abaixo relacionados:

- Marco Roberto Candido Peronico – mat. 102.030 – 5%
- José Alberto de Sousa Lopes – mat. 102.044 – 5%
- Waldemar Hélcio da Silva – mat. 101.954 – 5%.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Tendo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha, 01 de janeiro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

PORTARIA PMST/GCPE N.º. 006/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a pessoa abaixo das atribuições de “Gerenciador Master” do Fundo Municipal da Saúde de Santa Terezinha – PE:

1. **VALERIA DAYANE NUNES FERREIRA**
CPF: 101.549.394-71

Art. 2º - Designar as pessoas abaixo qualificada como “Gerenciador Master” da Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha – PE, para representar esta unidade gestora como “Gerenciador de Sistema”:

1. **JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA**
CPF: 872.480.424-04
E-MAIL: juberlita_lustosa@hotmail.com

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 05 de janeiro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

PORTARIA PMST/GCPE N.º. 007/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a cedência da servidora efetiva, MARIA CLEONICE DE BRITO CARVALHO, Matrícula nº 102.029, CPF: 020.615.854-85, titular do cargo de professor nesta unidade gestora, para o Município de São José do Egito, por permuta com a servidora, DIANA MULATINHO MARTINS, Matrícula nº 101.899, CPF: 054.099.484-75, titular de igual cargo, a qual prestará serviços a este Município, pelo período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024. Após o termino o (a) servidor (a), ora cedida, deverá comparecer imediatamente à secretária municipal de administração para devida localização funcional.

Art. 2º - Determinar que cada Município fique responsável pelo pagamento da sua servidora de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 01 de janeiro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

PORTARIA PMST/GCPE N.º. 008/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), no uso de suas legais atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que:



BOLETIM OFICIAL

Eletrônico

do Município de Santa Terezinha-PE.

Ano I – Edição nº 001 – www.santaterezinha.pe.gov.br – Sexta – Feira, 06/01/2023.

CONSIDERANDO:

• **Ofício nº 005/2023 da prefeitura Municipal de Solidão/PE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Município de Solidão/PE, por solicitação do Executivo Municipal da referida municipalidade, através de cedência, sem ônus para o município de Santa Terezinha – PE, A Sra. RAFAELA ALVES GOMES LEITE, Agente Administrativo I - Efetivo da Prefeitura de Santa Terezinha, matrícula nº 101.968.

Parágrafo único - O ato de disposição será pelo período de 01 de janeiro a 31/12/2023, salvo necessidade do Município de Santa Terezinha, ou se for exonerado do cargo que vai ocupar em Solidão/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 01 de janeiro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

PORTARIA PMST/GCPE N.º. 009/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), no uso de suas legais atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, a permuta da servidora pública efetiva deste Município, REJANE MELO MENESES, Mat. nº 20.375, CPF nº 042.247.424-03, titular no cargo de Professora de Educação Básica I de 1ª a 4ª série, para exercer suas funções de professora com 150h/a junto a Secretaria de Educação do Município de Imaculada – PB, recebendo em permuta a servidora pública efetiva do Município de Imaculada – PB, KÁTIA ALVES DE BRITO, Mat. Nº 053, CPF nº 042.685.034-39, titular do cargo de professora de Educação Básica I de 1ª a 4ª série, para exercer suas funções de professora com 150h/a junto a Secretaria de Educação do município de Santa Terezinha-PE.

Art. 2º - Após o término o (a) servidor (a), ora cedida, deverá comparecer imediatamente à Secretária Municipal de Educação para devida localização funcional.

Art. 3º - Determinar que a permuta, ora concedida, não gere ônus para os Municípios envolvidos, de modo que cada um arcará com o pagamento dos vencimentos da servidora integrante do seu quadro funcional de origem.

Art. 4º - Determinar que o Departamento de Pessoal, Recursos Humanos (RH) proceda, as anotações na ficha funcional da Servidora, em referência, respeitando as informações do Artigo anterior desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha, 01 de janeiro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito